

Lei Nº 0215/2000

Data: 27. Julho - 2000

Autoria: Executivo Municipal

Síntese: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer cessão de uso de Bem Público.

A Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, Aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de uso com ênus, de um Barracão Industrial com área total construída de 600 m<sup>2</sup>, localizado na Av. General Delfino Coelho, nos lotes 14, 15 e 16 da Quadra 26 da planta oficial desta cidade a empresas estabelecidas no Município atuantes no ramo de Industrialização.

Parágrafo primeiro: A área total de que trata o artigo 1º desta Lei está dividida em uma área de 400 m<sup>2</sup> e outra de 200 m<sup>2</sup> independentes uma da outra e a concessão de uso será de apenas uma área por empresa.

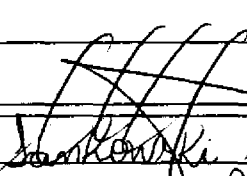
Art. 2º) O período da concessão de uso será de 10 (dez) anos podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º) A seleção das empresas interessadas nas áreas especificadas no parágrafo primeiro do artigo primeiro desta Lei será feita através de processo licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 4º) As empresas vencedoras do certame ficaram comprometidas com os quesitos constantes do Edital de Licitação e os respectivos contratos de concessão de uso e em caso de paralização das atividades automaticamente o imóvel e todas as suas benfeitorias reverterão ao Município sem direito a qualquer indenização.

Art. 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Karai-  
ma, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de julho de 2000.

  
Hosny Sérgio Benckowki dos Santos  
Prefeito Municipal